



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 054/20 DE DEZEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

DECRETO FINANCEIRO**DECRETO Nº 054/20 de Dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 407/19 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

(14) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
--	-----------

Total da Unidade:	10.000,00
--------------------------	------------------

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(61) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
---	-----------

Total da Unidade:	13.000,00
--------------------------	------------------

04 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**04.04 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

(139) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.320-00.1.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00
---	------------

Total da Unidade:	450.000,00
--------------------------	-------------------

06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

(287) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.454-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
---	-----------

Total da Unidade:	50.000,00
--------------------------	------------------

Total Suplementação:	523.000,00
-----------------------------	-------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

(57) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.109-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
--	----------

(60) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.109-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
---	----------

(63) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
---	----------

Total da Unidade:	13.000,00
--------------------------	------------------

04 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**04.04 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

(126) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.319-00.1.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
---	------------

(140) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.320-00.1.0018 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
--	-----------

Total da Unidade:	450.000,00
--------------------------	-------------------

06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

(261) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.566-00.1.0000 - Obras e Instalações	30.000,00
---	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SEBASTIAO LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.982.616/0001-57

Município: Sebastião Laranjeiras

DECRETO FINANCEIRO

06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

(264) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.566-00.1.0024 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Total da Unidade:	60.000,00
--------------------------	------------------

Total Anulação:	523.000,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 8 de Dezembro de 2020.

JOSIELTON CASTRO MUNIZ
PREFEITO

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	73.000,00	43.000,00
Fonte: 0.1.18	450.000,00	50.000,00
Fonte: 0.1.19	0,00	400.000,00
Fonte: 0.1.24	0,00	30.000,00
Total:	523.000,00	523.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1250-22AE-A253-6273-BF36> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1250-22AE-A253-6273-BF36



Hash do Documento

7f872b3f1715b9dff4994a720a011f6825a331fd496b39771e9001e7f8b38053

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/12/2020 15:50 UTC-03:00